



ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025-2028

PORTARIA Nº498/2025
09 DE JANEIRO DE2026

“NOMEIA A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e DECRETO MUNICIPAL nº. 488/2021 PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.”

EDVAN LOPES - Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 488/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 66, do Decreto Municipal nº 488/2021. RESOLVE: Art.1º. Ficam nomeados com membros da “COMISSÃO DE SELEÇÃO” para processar e julgar propostas referentes ao procedimento de dispensa e **inexigibilidade nº 004/2023** do Chamamento Público de nº 001/2023, os seguintes servidores:

Presidente :

VANDA MARIA DA SILVA, CPF nº 644.257.976-04 - Diretora Escolar

Membros: (Setor Educação)

- 1. KELEM LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº741.389.79620 - Especialista Educacional
- 2. FLÁVIA NASCIMENTO E SILVA SILVEIRA**, CPF nº 985.024.096-20

Membros: (Setor Saúde)

- 1. CLÉLIA RENATA SILVA COUTO**, CPF nº 089.763.136-66 - Psicopedagoga
- 2. LARISSA RODRIGUES VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 113.204.346-81 - Psicóloga

suplentes:

- 1. DANIELA VIEIRA ÂMBAR ANASTÁCIO**, CPF nº 119.801.216-13 - Ag. Saúde IV
- 2. NATÁLIA MILENA PEÇANHA**, CPF nº 152.926.946-37- Enfermeira

Art.2º - A comissão ora constituída desempenhará suas atividades nos processos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade.

Art.3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG

Município de Santa Rita de Caldas-MG, 12 de Janeiro de 2026.

**Edvan Lopes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro - CEP: 37.775-000.